

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 046/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 029/2023,** resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Dispõe sobre alteração, nova redação do Artigo 50 da Lei Ordinária n.º 834/2023 e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 50 da Lei n.º 834 de 17 de julho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 50. Fica criada a gratificação de atividade para participação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, destinada ao servidor público efetivo e estável designado para integrar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplina.

- § 1º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.
- § 2º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2023.

Alfredo Chaves (ES), 16 de outubro de 2023.

CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO

1º Secretário